

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da lei n. 14.133/2021).

Contratação de empresa para Aquisição de armadura cortada, dobrada e soldada em aço CA-50, incluso transporte e material, em vários diâmetros conforme projetos do Samae de Jaraguá do Sul.

1.1. 1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Total unitário estimado	Total Estimado
1	Aquisição de armadura cortada, dobrada e soldada em aço CA-50, incluso transporte e material, em vários diâmetros conforme projetos do Samae	Kg	15000	14,36	215.400,00

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 215.400,00 (Duzentos e quinze mil e quatrocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da lei n. 14.133/2021).

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização desta contratação e seus quantitativos tendo em vista a implantação e manutenção de instalações de poços de visita, estações de recalque de esgoto e demais instalações de responsabilidade do Samae de Jaraguá do Sul é necessária a fabricação de peças de concreto armado conforme padrões funcionais e estruturais determinados. A contratação de serviço de corte, dobra e solda elimina a estrutura física necessária para fabricação destas peças e a respectiva dedicação de mão de obra, incorrendo em economia de espaço físico e tempo, observando os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do mês de junho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da lei n. 14.133/2021)

10.1. 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea "d" da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de execução do objeto será de forma parcelada

4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.



4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de execução será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.2.1. A execução contratual observará as rotinas descritas abaixo:

5.2.2. Toda solicitação de fornecimento será acompanhada de Ordem de Serviço, para registrar no sistema Sansys a execução do trabalho e a entrega do material.

5.3. LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. A entregas das armações prontas será realizada em diversas localidades do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área rural e urbana e serão sempre acompanhados por servidor do Samae.

5.3.2. Todas as solicitações de material serão enviadas por e-mail ao fornecedor, informando local da entrega e quantitativos, podendo ser acompanhado presencialmente por fiscal do Samae, para verificação do método produtivo.

5.4. GARANTIA

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, é de no mínimo de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à da de recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência Técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da entrega dos materiais e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor:

Nome: Luis José Maffezzolli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzolli@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Valberto Hillesheim
Cargo: Supervisor de Restauração de Vias
Matrícula: 405
E-mail: ----

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por contato telefônico e email.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.10.2. Entregar o material conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Entregar o material no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

6.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 6.10.17. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.
- 6.10.18. Quando não especificado contrariamente, o aço utilizado deverá ser vergalhão nervurado classe CA-50, laminado a quente.
- 6.10.19. Os cortes e as dobras deverão ser executados a frio, com equipamento adequado. A dobra deverá ser realizada com equipamento mecânico automático para fins de melhor qualidade, consistência e agilidade na fabricação e montagem das armaduras, observando os prazos de entrega definidos pela contratante.
- 6.10.20. Não poderá ser utilizado oxiacetileno para realização do corte e/ou aquecimento das barras/vergalhões para a dobra.
- 6.10.21. A movimentação, o transporte e a descarga das armaduras montadas são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o Samae.
- 6.10.22. O local de entrega será determinado pelo Samae. A empresa deverá consultar o responsável do Samae para cada entrega.
- 6.10.23. As armaduras deverão ser transportadas para os locais determinados pelo Samae já convenientemente preparadas e identificadas.
- 6.10.24. As armaduras deverão acompanhar espaçadores em quantidade e dimensões adequadas para os cobrimentos inferiores e laterais especificados. Os espaçadores deverão ser entregues conforme orientação do Samae, inclusive relativo ao seu tipo e especificação.
- 6.10.25. O comprimento, posicionamento, bitola e espaçamento das armaduras deverá ser feito rigorosamente conforme indicado em projeto. Qualquer alteração poderá ser realizada somente mediante consulta ao

responsável do Samae e devida autorização.

6.10.26. As armaduras posicionadas deverão ser fixadas adequadamente através de solda entre os componentes da armadura, de modo a permanecerem indisolúveis durante os serviços de concretagem.

6.10.27. A solda deverá ser de qualidade e em quantidade suficiente para garantir a estabilidade da armadura durante e após esforços de movimentação e assentamento.

6.10.28. Todo serviço prestado para o Samae de Jaraguá do Sul, por profissional terceirizado, dentro ou fora das unidades, deverá ser realizado com todos os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), como por exemplo: capacete de proteção, calçado adequado, luvas, protetor auricular, entre outros.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à Coordenadoria de Infraestrutura e Saneamento, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.7. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO Global.

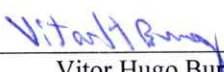
8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 01 de outubro de 2024.



Vitor Hugo Burgardt
Assessor de Apoio Técnico